



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.528

De 09 de setembro de 2011

Autógrafo nº 179/11 – Projeto de Lei nº 149/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de setembro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas na Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

05	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
05.01	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
05.01.01	FUNDESPOPT		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3390.91	Sentenças Judiciais	R\$	20.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
28	Encargos Especiais		
28.812	Desporto Comunitário		
28.812.0000	Encargos Especiais		
28.812.0000.0.001	Sentenças Judiciais	R\$	20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros de anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

05	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
05.01	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
05.01.01	FUNDESPOPT		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitário		

16:55 19/09/2011 004276 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27.812.0132	Eventos e Organizações Esportivas		
27.812.0132.2.160	Eventos Esportivos	R\$	20.000,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.280, de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e na Lei nº 7.105, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 058.225/2011 - ("PC").